



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Departamento de licitações e contratos da Prefeitura MUNICIPAL DE XAMBRÊ** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 09/2026 TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: 08h do dia 10/09/2026 <u>www.gov.br/compras</u> UASG: 987949 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução **Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, das obras de construção de 09 (nove) unidades habitacionais de interesse social, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo, de Concorrência Nº 09/2026, na plataforma: www.gov.br/compras, UASG: 987949 do município de Xamborê - Paraná, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).

2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4. Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

2.1.6. Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela administração municipal, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.001.15.451.1112.2117 – Manut das Atv. De Obras

4.4.90.51 – Obras e instalações

1894 – Unidades Habitacionais

719 – Unidade Habitacional – COHAPAR – CV 268/2026

3.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações www.gov.br/compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.gov.br/compras e <https://xambre.pr.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** DIOGO BARBOSA DE SOUZA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 63/2026.

– E-mail: licitacao@xambre.pr.gov.br

– Telefones: 44 3632 1306

– Endereço: Av. Roque gonzales 180 – CEP 87535-000, Xambê / Paraná

– O atendimento será feito no horário das 8h00min às 11h e das 13h00min às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

PMX-PR	Prefeitura Municipal de Xambê – Paraná
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote, nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo do lote, serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 480 (quatrocentos e oitenta dias)

4.2 O prazo de execução será contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2.1. A presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, sendo automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente previsto, observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Não se aplica a reserva de lotes para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para execução de obra de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, constituindo objeto único e indivisível, cuja divisão em lotes comprometeria a padronização, a execução, o gerenciamento e a fiscalização contratual, além de poder acarretar prejuízo ao conjunto da obra e à economicidade da contratação.

Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, especialmente o tratamento favorecido relativo à regularização fiscal tardia e ao critério de desempate.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

6 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7 CONSÓRCIO:

“7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, consistente na execução de obra de engenharia de baixa complexidade técnica e de porte reduzido, correspondente à construção de 09 (nove) unidades habitacionais, com valor estimado de R\$ 1.170.000,00, cujo mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual.

A admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, tampouco para viabilizar a execução do contrato, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, dificultar a apuração de responsabilidades entre as empresas consorciadas e elevar os riscos inerentes à execução do contrato.

Dessa forma, considerando a natureza, o porte, a complexidade e o valor da contratação, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio atende ao interesse público, preserva a competitividade do certame e observa os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8 ANEXOS:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | - Minuta do Contrato Administrativo |
| Anexo II | - Minuta da Ordem de Serviço |
| Anexo III | - Modelo da Carta Proposta de Preços |
| Anexo IV | - Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| Anexo V | - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica |
| Anexo VI | - Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais |
| Anexo VII | - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria) |
| Anexo VIII | - Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| Anexo IX | - Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira |
| Anexo X | - Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista |
| Anexo XI | - Modelo da Planilha para Cálculo do BDI |
| Anexo XII | - Planilha(s) do BDI Referencial |
| Anexo XIII | - Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência |



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

- Anexo XIV - Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
- Anexo XV - Documentos de Habilitação
- Anexo XVI - Declaração de LGPD
- Anexo XVII - Regramento para Elaboração do Programa de Integridade

9 - MATRIZ DE RISCO

Nº	Risco identificado	Fase	Proba- bili- dade	Im- pacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência
01	Falhas ou incompatibilidades nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias ou documentos técnicos da contratação	Planejamento	Média	Alto	Revisão dos projetos, orçamento e documentos técnicos antes da publicação do edital	Avaliação técnica das inconsistências e adoção das providências administrativas necessárias
02	Contratação de empresa sem capacidade técnica e econômico-financeira suficiente para execução da obra	Licitação	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto, conforme Lei nº 14.133/2021	Inabilitação da empresa que não atender aos requisitos e convocação dos demais licitantes, conforme legislação
03	Proposta com valores inexequíveis ou incompatíveis com os custos reais da execução	Licitação	Média	Médio	Elaboração de orçamento estimado adequado e análise da exequibilidade das propostas	Solicitação de comprovação da viabilidade da proposta ou desclassificação quando não comprovada
04	Atraso no cronograma físico-financeiro da obra	Execução contratual	Média	Alto	Fiscalização da execução, acompanhamento do cronograma e realização das medições conforme avanço dos serviços	Notificação da contratada, aplicação de sanções e adoção das medidas previstas no contrato
05	Execução dos serviços em desacordo com projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis	Execução contratual	Média	Alto	Fiscalização técnica, conferência dos materiais e acompanhamento dos serviços executados	Solicitação de correção, rejeição dos serviços inadequados e aplicação das medidas contratuais cabíveis
06	Necessidade de alterações contratuais decorrentes de fatos supervenientes ou ajustes técnicos necessários	Execução contratual	Baixa	Médio	Compatibilização dos documentos técnicos e planejamento adequado da contratação	Análise técnica e formalização de alterações somente quando previstas e autorizadas pela Lei nº 14.133/2021
07	Paralisação ou abandono da obra pela contratada	Execução contratual	Baixa	Alto	Avaliação da capacidade da empresa, fiscalização contínua e controle do cronograma	Aplicação de penalidades, extinção contratual e adoção das providências legais para conclusão da obra

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.gov.br/compras

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público denominado (a) **Agente de Contratação**, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do para o sistema de compras eletrônicas adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://xambre.pr.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 44 3632 1306.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas www.gov.br/compras, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a secretaria de Obras, pelo telefone 44 3632 1306.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O (a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. O valor deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais; mão de obra; equipamentos; transporte; seguros; tributos; encargos sociais e trabalhistas; BDI; demais despesas necessárias à perfeita execução da obra.

5.3 A proposta deverá observar as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

5.4 O prazo de validade da proposta (geralmente 60 dias, salvo se o modelo do município adotar outro prazo).

5.5 O licitante será responsável pelos preços apresentados, não sendo admitidos pedidos de alteração em razão de erros de cálculo após a abertura das propostas, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando exigido no edital: planilha orçamentária atualizada; composição do BDI; cronograma físico-financeiro ajustado ao valor da proposta; composição de custos unitários, quando solicitada pela Administração.

5.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (XXX) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem

de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo (a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo (a) agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

equivalente) no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A adjudicatária, caso não possua registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, conforme a atividade exercida, deverá providenciá-lo antes da assinatura do contrato.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme. Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do

comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{aligned} I &= \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438 \\ TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\%. \end{aligned}$$

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12.19 Identificação do GESTOR DO CONTRATO: Adriana Garz Rodrigues

Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

A - 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites definidos no termo contratual.

13.1.1 É vedada a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que tenham participado da licitação.

13.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução da parcela do objeto a ser subcontratada.

13.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento de todas as obrigações contratuais relacionadas à parcela subcontratada.

13.1.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela, ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.1.5 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da XAMBÊ - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Xambê – PR , 24 de agosto de 2026.

DECIO JARDIM

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade CONCORRENCIA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 09 (nove) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de Xambê-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Total
01	Execução de obras de construção de 09 (nove) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m ² cada, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do empreendimento habitacional desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).	Unidade	1	R\$ 1.170.000,00

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de implementação de política pública voltada à promoção do direito à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Xambê-PR. A moradia constitui direito social fundamental e representa elemento indispensável para a promoção da dignidade da pessoa humana, da estabilidade familiar e da melhoria das condições de vida da população. Nesse contexto, a Administração Pública municipal identificou a existência de demanda habitacional reprimida no município, caracterizada por famílias que se encontram em situação de precariedade habitacional, residindo em imóveis inadequados, em condições de coabitação involuntária ou em estruturas que não oferecem condições adequadas de segurança, salubridade e conforto. Tal cenário evidencia a necessidade de adoção de medidas concretas por parte do Poder Público para ampliar o acesso à habitação de interesse social e reduzir o déficit habitacional existente no município.

A atuação da Administração Pública no desenvolvimento de políticas habitacionais encontra



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

respaldo no dever institucional de promover o bem-estar social e garantir condições mínimas de qualidade de vida à população. Nesse sentido, o Município de Xambê-PR estruturou iniciativa voltada à construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias previamente cadastradas em programas habitacionais de interesse social. A implementação dessa política pública ocorre em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná, instituição responsável pelo desenvolvimento e coordenação de programas habitacionais no âmbito estadual, a qual disponibiliza apoio técnico e parâmetros construtivos padronizados para empreendimentos dessa natureza.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à execução das obras necessárias para a implantação das unidades habitacionais previstas no empreendimento, conforme projetos técnicos previamente elaborados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o planejamento da obra. As unidades habitacionais foram concebidas com base em tipologia padronizada utilizada em programas de habitação social, contemplando ambientes essenciais para o uso residencial e atendendo aos critérios mínimos de habitabilidade, funcionalidade e segurança exigidos para edificações residenciais. A adoção de projetos padronizados permite garantir maior eficiência no planejamento da obra, padronização construtiva e melhor controle da qualidade dos serviços executados.

Além do atendimento direto à necessidade social relacionada à moradia, a execução do empreendimento habitacional também contribui para o desenvolvimento urbano ordenado do município. A implantação das unidades habitacionais em área previamente definida pela Administração permite que o crescimento urbano ocorra de forma planejada, observando critérios técnicos, urbanísticos e ambientais adequados. Essa abordagem contribui para evitar a formação de ocupações irregulares ou assentamentos precários, que frequentemente resultam em problemas relacionados à infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade e acesso a serviços públicos essenciais.

Outro aspecto relevante que fundamenta a necessidade da contratação refere-se à importância de garantir que a execução das obras seja realizada por empresa especializada em construção civil, capaz de conduzir todas as etapas do processo construtivo de forma técnica, segura e eficiente. A execução de obras de engenharia exige conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis à construção civil. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui medida indispensável para assegurar que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, durabilidade e conformidade com os projetos e especificações técnicas estabelecidas para o empreendimento.

Importa destacar que a execução do empreendimento habitacional também possui impacto positivo no desenvolvimento econômico local, considerando que obras de construção civil promovem a geração de empregos diretos e indiretos, além de estimular a movimentação da cadeia produtiva do setor da construção. A realização da obra demanda aquisição de materiais de construção, contratação de serviços especializados e mobilização de mão de obra, fatores que contribuem para a dinamização da economia local durante o período de execução do empreendimento.

Diante desse contexto, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente fundamentada na necessidade de implementação de política pública voltada à promoção da habitação de interesse social no Município de Xambê-PR. A execução das unidades habitacionais permitirá reduzir o déficit habitacional existente, promover inclusão social e proporcionar melhores condições de moradia às famílias beneficiárias do programa habitacional. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às atribuições institucionais da Administração Pública, contribuindo para o desenvolvimento social e urbano do município e para a melhoria das condições de



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

vida da população atendida pela política habitacional.

A contratação também se justifica pela necessidade de execução do objeto dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela COHAPAR e pelas normas brasileiras aplicáveis à construção civil, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao programa habitacional.

6. Descrição da Solução

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de Xambê-PR, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento habitacional. A contratação abrangerá a execução completa das edificações, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e todos os insumos necessários para a implantação das unidades habitacionais, assegurando que as moradias sejam entregues em perfeitas condições de uso e habitabilidade.

A solução foi estruturada a partir de planejamento realizado pela Administração Municipal em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná, considerando as diretrizes técnicas aplicáveis aos programas de habitação de interesse social no Estado do Paraná. Nesse sentido, o empreendimento adotará tipologia habitacional padronizada desenvolvida para esse tipo de programa, contemplando projetos previamente elaborados que definem as características construtivas das edificações, seus ambientes internos, especificações técnicas dos materiais e métodos executivos recomendados para a execução da obra. A utilização desses projetos padrão contribui para assegurar uniformidade construtiva, maior controle de qualidade e eficiência na execução das unidades habitacionais.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias para a implantação das edificações, iniciando-se com os serviços preliminares de instalação do canteiro de obras e preparação do terreno, passando pelas etapas de locação das edificações, movimentação de terra, execução das fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços de acabamento necessários para a conclusão das unidades habitacionais. Todas essas etapas deverão ser executadas em estrita conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos e especificações construtivas previamente definidas para o empreendimento.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à construção civil, bem como as exigências relacionadas à segurança do trabalho, qualidade construtiva e desempenho das edificações habitacionais. A contratada também será responsável pela organização e manutenção do canteiro de obras, pela correta utilização dos materiais empregados na construção e pela adoção de práticas adequadas de gestão ambiental, incluindo a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A execução do empreendimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública municipal, por meio de servidores designados para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, responsáveis por verificar a conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos do projeto, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Esse acompanhamento técnico tem por finalidade assegurar que a obra seja executada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo que as unidades habitacionais atendam às condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade.

Ao final da execução da obra, as unidades habitacionais deverão ser entregues devidamente



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

concluídas e em condições adequadas de uso, incluindo a realização da limpeza final das edificações, a remoção de resíduos e entulhos provenientes da construção e a organização da área utilizada durante a execução do empreendimento. Dessa forma, a solução proposta permitirá ao Município de Xambê-PR implementar empreendimento habitacional estruturado e tecnicamente adequado, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de moradia da população beneficiária do programa de habitação social.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), conforme custo unitário apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

O prazo de vigência será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a.1) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- a.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- a.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- a.4) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- a.5) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

10.1.1 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

10.1.2. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

10.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Xambê – CNPJ n.º 76.247.360/0001-54

10.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

10.2.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

10.3. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10.5. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

- 10.5.1. original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 10.5.2. declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 10.5.3. original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 10.5.4. comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2026, não foi realizada licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Da Forma de Seleção

A contratação será realizada mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Dos Critérios de Seleção

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos**



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

Os documentos referidos item 8.24.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC — ativo circulante PC — passivo circulante AP — ativo permanente RLP — realizável a longo prazo ELP — exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Objeto;

Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ** (atualizado);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de regularidade para com o CREA / CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular, junto ao referido Conselho;

A realização de vistoria técnica é facultativa, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições do local da obra.

Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à ora licitada, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de imóvel em alvenaria	212,98m2

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

O atestado e/ou declaração, acima exigido, deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à ora licitada.

Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contratação de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

O licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução do contrato, todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações e demais recursos materiais necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela manutenção, substituição e operação desses recursos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução contratual, solicitar a comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos, veículos e demais recursos declarados, bem como exigir sua imediata substituição quando constatada insuficiência ou inadequação para a execução dos serviços.

Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Identificação do **GESTOR DO CONTRATO**

Nome do servidor: Adriana Garz Rodrigues

Lotação: Secretária Municipal de Assistência Social

Identificação do **FISCAL DE CONTRATO**

Nome da servidora: Aline Cristina Ratti

Lotação: Secretaria de Assistência Social

14. Dos Requisitos da Contratação:

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para assegurar a adequada execução das obras de construção das unidades habitacionais de interesse social no Município de Xambê-PR, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos têm por finalidade garantir que a empresa a ser contratada possua plena capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira para executar o objeto contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade da obra, a segurança das atividades desenvolvidas e o atendimento integral às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento habitacional.

Inicialmente, a empresa contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a execução de obras de engenharia e construção civil, devidamente registrada nos órgãos competentes. Deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para contratar com a Administração Pública. A empresa deverá manter tais condições durante toda a



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

vigência do contrato, sendo responsabilidade da Administração verificar periodicamente a manutenção da regularidade documental, garantindo a segurança jurídica da contratação e a lisura do processo administrativo.

No que se refere à capacidade técnica, a empresa deverá comprovar experiência na execução de obras de natureza semelhante ao objeto da contratação, especialmente na construção de edificações residenciais ou empreendimentos habitacionais. Tal comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados ou acompanhados de certidão de acervo técnico junto ao conselho profissional competente. Essa exigência tem como finalidade assegurar que a empresa possua conhecimento técnico e experiência prática suficientes para executar a obra dentro dos padrões de qualidade exigidos, reduzindo riscos de falhas construtivas, atrasos ou problemas técnicos durante a execução do empreendimento.

Ainda no campo técnico, a empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme a natureza dos serviços executados. Esse profissional será responsável pela direção técnica da obra e deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços. A presença de responsável técnico habilitado é requisito essencial para garantir que as atividades construtivas sejam realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes e com os padrões de engenharia aplicáveis às edificações habitacionais.

A execução das obras deverá obedecer rigorosamente aos projetos arquitetônicos e complementares, bem como às especificações constantes no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias do empreendimento. A empresa contratada deverá seguir todas as diretrizes técnicas estabelecidas nos documentos do projeto, incluindo aquelas relacionadas à implantação das edificações, locação da obra, movimentação de terra, execução das fundações, estrutura, alvenaria, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias, cobertura e demais elementos construtivos necessários para a conclusão das unidades habitacionais. Qualquer alteração técnica eventualmente necessária deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da Administração e devidamente registrada nos documentos técnicos do empreendimento.

Outro requisito essencial refere-se ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, bem como demais regulamentos técnicos relacionados ao desempenho, segurança e qualidade das edificações habitacionais. As unidades habitacionais deverão atender aos critérios de desempenho estabelecidos para edificações residenciais, garantindo condições adequadas de segurança estrutural, estanqueidade, conforto térmico, durabilidade e funcionalidade dos sistemas construtivos empregados. O atendimento às normas técnicas constitui elemento fundamental para assegurar a qualidade final da obra e a segurança dos futuros moradores.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no canteiro de obras todos os documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos serviços, incluindo projetos atualizados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas de execução, licenças, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. A empresa também deverá manter no local da obra as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes aos serviços executados, garantindo que a execução do empreendimento ocorra de forma regular e devidamente documentada. Esses documentos deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização e dos órgãos de



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

controle sempre que necessário.

No tocante à organização do canteiro de obras, a empresa contratada deverá providenciar todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, equipamentos, ferramentas e estruturas auxiliares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades. A empresa deverá assegurar que o canteiro de obras seja mantido em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, promovendo a correta gestão dos materiais utilizados e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da construção civil, conforme normas ambientais aplicáveis.

Também constitui requisito essencial o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades da construção civil. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução da obra, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, implementação de programas de prevenção de riscos e cumprimento das normas regulamentadoras relacionadas à segurança do trabalho. O objetivo dessas medidas é prevenir acidentes, proteger a integridade física dos trabalhadores e assegurar que a execução do empreendimento ocorra em ambiente seguro e adequado.

Outro requisito importante diz respeito à necessidade de realização de controle tecnológico e acompanhamento técnico das etapas construtivas, quando aplicável, garantindo que os materiais utilizados atendam às especificações técnicas previstas no projeto e que os serviços executados estejam de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. A empresa deverá realizar os ensaios, testes e verificações técnicas necessários para comprovar a conformidade dos serviços executados, apresentando os respectivos relatórios técnicos sempre que solicitado pela fiscalização da obra.

A contratada também deverá observar os requisitos relacionados à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental durante a execução das obras, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso adequado dos recursos naturais. Entre essas medidas estão a correta destinação dos resíduos da construção civil, a prevenção de danos ao solo e ao entorno da obra e a adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais e impactos ambientais decorrentes da execução do empreendimento.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá garantir a entrega das unidades habitacionais devidamente concluídas, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, realizando a limpeza final da obra, a remoção de entulhos e a organização das áreas externas relacionadas às edificações. Também deverá disponibilizar manual de uso, operação e manutenção das unidades habitacionais, contendo orientações sobre o correto uso das instalações e sistemas construtivos, bem como informações necessárias para garantir a adequada conservação das edificações ao longo do tempo.

Por fim, a empresa contratada deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução do empreendimento, observando os prazos definidos no contrato e assegurando que as etapas da obra sejam executadas de forma planejada, organizada e eficiente. O acompanhamento da execução contratual será realizado por gestor e fiscal designados pela Administração Pública, os quais serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a conformidade das obras com os projetos e especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, os requisitos da contratação estabelecem parâmetros técnicos, operacionais e administrativos essenciais para garantir a adequada execução do empreendimento habitacional, assegurando que a empresa contratada possua capacidade comprovada para executar a obra com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

disposições da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o sucesso da política pública habitacional desenvolvida pelo Município de Xambê-PR.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por Lote.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. MATRIZ DE RISCOS

A contratação observará a Matriz de Riscos constante do Anexo do Termo de Referência, a qual estabelece a alocação das responsabilidades entre Administração e contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nº	Risco identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência
01	Falhas ou incompatibilidades nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias ou documentos técnicos da contratação	Planejamento	Média	Alto	Revisão dos projetos, orçamento e documentos técnicos antes da publicação do edital	Avaliação técnica das inconsistências e adoção das providências administrativas necessárias
02	Contratação de empresa sem capacidade técnica e econômico-financeira suficiente para execução da obra	Licitação	Média	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto, conforme Lei nº 14.133/2021	Inabilitação da empresa que não atender aos requisitos e convocação dos demais licitantes, conforme legislação
03	Proposta com valores inexequíveis ou incompatíveis com os custos reais da execução	Licitação	Média	Médio	Elaboração de orçamento estimativo adequado e análise da exequibilidade das propostas	Solicitação de comprovação da viabilidade da proposta ou desclassificação quando não comprovada
04	Atraso no cronograma físico-financeiro da obra	Execução contratual	Média	Alto	Fiscalização da execução, acompanhamento do cronograma e realização das medições conforme avanço dos serviços	Notificação da contratada, aplicação de sanções e adoção das medidas previstas no contrato
05	Execução dos serviços em desacordo com projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis	Execução contratual	Média	Alto	Fiscalização técnica, conferência dos materiais e acompanhamento dos serviços executados	Solicitação de correção, rejeição dos serviços inadequados e aplicação das medidas contratuais cabíveis



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

06	Necessidade de alterações contratuais decorrentes de fatos supervenientes ou ajustes técnicos necessários	Execução contratual	Baixa	Médio	Compatibilização dos documentos técnicos e planejamento adequado da contratação	Análise técnica e formalização de alterações somente quando previstas e autorizadas pela Lei nº 14.133/2021
07	Paralisação ou abandono da obra pela contratada	Execução contratual	Baixa	Alto	Avaliação da capacidade da empresa, fiscalização contínua e controle do cronograma	Aplicação de penalidades, extinção contratual e adoção das providências legais para conclusão da obra

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 002/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto compreenderá a realização das obras de construção das unidades habitacionais de interesse social no Município de Xambê-PR, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços necessários para a implantação das edificações, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários para a conclusão da obra. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos do empreendimento e com as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as etapas previstas nos projetos e documentos técnicos, iniciando-se com a organização do canteiro de obras e a preparação da área destinada à implantação das unidades habitacionais. Na sequência, deverão ser executados os serviços de locação da obra, movimentação de terra, execução das fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços de acabamento necessários para a conclusão das edificações. Todas as atividades deverão observar os critérios técnicos definidos nos projetos e no memorial descritivo, garantindo que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, segurança estrutural e adequadas condições de habitabilidade.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá manter no local da obra todos os documentos técnicos necessários para o acompanhamento das atividades, incluindo projetos atualizados, memoriais descritivos, licenças, alvarás, cronogramas de execução e as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela obra. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, responsáveis por verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, bem como pelo controle do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a organização e segurança



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

do canteiro de obras, observando as normas de segurança do trabalho e adotando práticas adequadas de gestão ambiental durante a execução dos serviços. Também será responsável pela correta destinação dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, bem como pela manutenção da limpeza e organização da área utilizada para a realização das atividades. O objetivo dessas medidas é assegurar que a execução do empreendimento ocorra de forma segura, organizada e ambientalmente responsável.

Ao final da execução da obra, as unidades habitacionais deverão ser entregues devidamente concluídas e em perfeitas condições de uso, incluindo a realização da limpeza final das edificações, a remoção de resíduos e entulhos provenientes da construção e a organização da área utilizada durante a execução do empreendimento.

A empresa contratada também deverá fornecer manual de uso, operação e manutenção das unidades habitacionais, contendo orientações técnicas destinadas aos beneficiários, conforme diretrizes adotadas nos empreendimentos habitacionais desenvolvidos em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná.

As despesas decorrentes de implantação, regularização, registros, averbações e demais providências necessárias junto a cartórios, órgãos públicos, concessionárias e entidades competentes, inclusive Cartório de Registro de Imóveis, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo condição para a entrega definitiva do objeto a comprovação da devida regularização.

O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Administração Pública, momento em que a empresa contratada deverá apresentar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes à execução da obra e adotar todas as providências necessárias para o início das atividades no local de implantação do empreendimento. O prazo de execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro definido no processo licitatório, garantindo que as unidades habitacionais sejam concluídas dentro do período estabelecido pela Administração Pública.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Obrigações Do Contratante E Contratada

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) Providenciar o cadastro da obra perante o CNO – Cadastro Nacional de Obras, quando exigido pela legislação vigente;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual; q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados
- p) manter responsável técnico durante toda a execução;
- q) atender prontamente às determinações da fiscalização.
- r) A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, observando os prazos legais de garantia previstos na legislação aplicável.
- s) A contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução da obra, os equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos materiais necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o cronograma físico-financeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade a sua manutenção, substituição e operação, sem ônus adicional para a Administração.
- A contratada deverá elaborar cronograma físico de execução na modalidade Gantt.
- A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a). Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato
- c). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a até 30% do valor do contrato, mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/202_ GMS (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de engenharia: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 09 (nove) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de Xambê-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, conforme planilha de custos (Anexo XIII).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – O Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos;

II – O Termo de Referência;

III – Os Projetos Executivos;

IV – Os Memoriais Descritivos;

V – A Planilha Orçamentária de Referência;

VI – O Cronograma Físico-Financeiro;

VII – A Composição do BDI;

VIII – A Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, incluindo a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro ajustado ao valor da proposta e os demais documentos que a integrem;

IX – Os esclarecimentos, impugnações respondidas e demais atos publicados durante o procedimento licitatório, quando alterarem ou complementarem as condições da contratação;

X – A Ordem de Serviço, quando emitida;

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos, que dele são partes integrantes e complementares, independentemente de transcrição:

- I – Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos;
- II – Termo de Referência;
- III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IV – Matriz de Riscos;
- V – Projetos Executivos;
- VI – Memorial Descritivo;
- VII – Planilha Orçamentária;
- VIII – Cronograma Físico-Financeiro;
- IX – Composição do BDI;
- X – Proposta da Contratada, compreendendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro atualizado e demais documentos que a integrem;
- XI – Ordem de Serviço, quando emitida.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 2.2.1.** Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;
- 2.2.2.** Planilha de quantidades de serviços;
- 2.2.3.** Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
- 2.2.4.** A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
- 2.2.5.** Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

- 2.3.1.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

- 2.5.1** Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;
- 2.5.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A execução da obra observará rigorosamente as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Matriz de Riscos e demais documentos integrantes da contratação.

3.3 A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações da COHAPAR, quando pertinentes, e às determinações da fiscalização designada pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____, sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 480 (quatrocentos e oitenta dias) dias contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. A prorrogação será formalizada nos autos do processo administrativo, mediante o instrumento cabível, observadas as justificativas técnicas e legais pertinentes.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê a execução da obra em etapas mensais, com medições realizadas a cada 30 (trinta) dias, observando a evolução física dos serviços executados e o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à

respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, situado na xxx, CNPJ N.º 00.000.000/0000-00, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;
- b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;
- d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

06.001.15.451.1112.2117 – Manut das Ativ de Obras

4.4.90.51 – Obras e Instalações

1894 – Unidades Habitações

719 – Unidade Habitacional – Cohapar CV 268/2026

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$$

$$K = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

li = O índice de preços inicial (li) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o **prazo de vigência do contrato**. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

- a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;
- b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.
- b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

"*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

16.6.1. A subcontratação será admitida exclusivamente para parcelas acessórias ou especializadas da obra, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo definidas no Edital.

16.6.2. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

16.6.3. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

16.6.4. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE, observadas as disposições deste Contrato e do Edital, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo definidas no instrumento convocatório.

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

seguintes etapas:

- a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º

14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

- a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

- a) a alteração for consequência dos casos dos incisos "a" a "d" do subitem 17.1.2.
- b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
---	---

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de **()** dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos **XXX (XXXX)** dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

- f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da XAMBÊ - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato ou de ajuste dele decorrente.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Xambê, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	_____
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
OBJETO:	_____
PRAZO EXECUÇÃO:	_____ (_____) dias
CONTRATO:	_____/20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R\$ _____ (_____), sendo ____%, (_____ por cento) referente a materiais e ____% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Curitiba, em ddd do mmmm de 202X

Nome:	_____
CPF:	_____
Representante Legal da Contratada	_____

Eng./Arqt.	_____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada	_____

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1 O preço proposto é de R\$ _____
) (_____), sendo ____% (____ por cento) referente aos materiais e ____% (____ por cento) referente à mão de obra.
- 2 O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **XXXX (XXXXXXXXXX)** dias corridos,
) contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º _____ e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

ANEXO V MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto:

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**) _____	
	Assinatura:		

2	Nome:		
	Título:		CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a)	(**) _____	
	Assinatura:		

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*))	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(*))	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS

Objeto:

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

- 8 Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e
) que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9 Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro
) com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 1 Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as
0 exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
) Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1 Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso
1 XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho
) noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 1 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial
2 que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e
) serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 1 Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta
3 compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
) assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO VII
MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
Objeto:

A Empresa _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-
mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.
_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS
Objeto:



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado
Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim
de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que
para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa
cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ____ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__ GMS
Objeto:

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

$$SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado} =$$

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante	=		
	Passivo Circulante			

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=		
	Ativo Total			

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido	=		
	Capital Social			

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K 5
1	≤	I	<	3	□	1, 2
5		L		0		
		C				

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
2	≤	IL	<	5	□	2, 0
5		G		0		

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	V	<	2	□	0,8
		P		0		



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa

CNPJ/MF _____.

_____, ____ de _____ 20__.



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		



Prefeitura Municipal de Xamborê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambore.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

ANEXO XI MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/201_ GMS

Objeto:

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R\$	
3	R – RISCOS	R\$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	
5	L – LUCRO BRUTO	R\$	
6	I – IMPOSTOS	R\$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$	
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site de licitações do [sistema adotado para a licitação](#)

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do [sistema adotado para a licitação](#)

ANEXO XV DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentação dos documentos de habilitação deverá encaminhá-los no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico de comunicação indicado neste Edital:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Procuração do representante do licitante na Concorrência Eletrônica, quando for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1) Publicados em Diário Oficial ou
 - a.2) Publicados em Jornal ou
 - a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K 5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K 6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = $\sum$ Valor do compromisso – $\sum$ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A licitante deverá comprovar Disponibilidade Financeira Operacional compatível com o valor da proposta apresentada, considerando os compromissos assumidos que possam impactar sua capacidade de execução contratual.

A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação do Quadro de Disponibilidade Financeira Operacional e respectivo Memorial de Cálculo, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional responsável pela contabilidade.

c.1) As fórmulas utilizadas para apuração dos índices deverão estar devidamente demonstradas em memorial de cálculo apresentado juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis exigíveis na forma da lei.

c.2) A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro);

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um inteiro);

c) Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

c.3) Na ocorrência de eventual equívoco na elaboração dos cálculos, desde que a licitante tenha apresentado dados contábeis suficientes que possibilitem a correção dos mesmos pela Administração, tal fato não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira, contendo a relação dos compromissos assumidos pela licitante que possam importar diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

1.4.3.1 As empresas deverão apresentar os índices contábeis devidamente calculados, acompanhados da memória de cálculo, com assinatura do profissional responsável pela contabilidade e do representante legal da empresa, os quais serão analisados pela Administração com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis apresentadas.

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), mediante apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados conforme a legislação aplicável.

Caso os documentos contábeis já tenham sido apresentados para atendimento aos demais requisitos



Prefeitura Municipal de Xambê

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 76.247.360/0001-54

Fone: (044) 3632-1557

E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

Concorrência eletrônica nº 09/2026

de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital, fica dispensada sua reapresentação.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.4.5 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional consistirá em:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente quando exigível.

c) Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII.

c.1) A declaração poderá ser apresentada em substituição à realização de vistoria técnica, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais para justificar alterações contratuais ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

d) Da vistoria técnica

A vistoria técnica será facultativa, ficando a critério da licitante sua realização, visando ao conhecimento das condições locais, características do terreno e demais aspectos necessários à elaboração da proposta.

A empresa que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

d.1) Eventuais alegações posteriores relacionadas ao desconhecimento das condições locais não serão aceitas como justificativa para alterações contratuais, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela execução do objeto.

1.5.1.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

a) A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1, com a comprovação de

pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.1” do item 1.5.1.1.

b.2) Profissional Engenheiro Eletricista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.2” do item 1.5.1.1.

b.3) Profissional Engenheiro Mecânico detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços constantes na alínea “b.3” do item 1.5.1.1.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a.1) Carteira de Trabalho;
- a.2) Certidão do CREA;
- a.3) Certidão do CAU;
- a.4) Contrato Social;
- a.5) Contrato de prestação de serviços;
- a.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

a.7) Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo V do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

c) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de execução dos serviços constantes na alínea “b” do item 1.5.1.1.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

- 1. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo VI).
- 2. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).
- 3. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).
- 4. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.
- 5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo VIII).
 - a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
 - b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de

maio de 2005.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal